



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. J. S.
SILVA 21
7840560
00154

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS - BA

A Prefeitura Municipal de Madre de Deus, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC Nº 01/2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Dailton Raimundo De Jesus Filho

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação PM Madre de Deus - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE

www.indap.org.br

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC Nº 01/2022

**ABRE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA A FIM DE
ATENDER AS NECESSIDADES NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

O Município de Madre de Deus, Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprimento pessoal na Secretaria Municipal da Educação, para atender o excepcional interesse público, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva, observando o disposto no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal nº 253/2003 com redação alterada pela Lei Municipal nº 262/2003, consoante às normas contidas neste Edital.

Considerando os termos do inc. IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, que estabeleceu exceção à investidura em cargo público, autorizando a contratação de pessoal em caráter temporário;

Considerando os dispositivos da Lei n. 8.745 de 9/12/1993 e da Lei n. 9.601 de 21/01/1998;

Considerando que as necessidades temporárias são necessidades que a Administração Pública preenche durante um determinado momento ou espaço de tempo determinado para que a máquina pública não pare; ao contrário, seja alimentada e continue cumprindo seu papel;

Considerando a presença das seguintes condições: a) previsão em lei dos cargos; b) tempo determinado; c) necessidade temporária de interesse público; d) interesse público excepcional;

Considerando que a contratação temporária justifica-se em razão da necessidade de suprir a carência de profissionais da área da Educação e foi precedida da devida autorização legislativa, como se verifica da Lei Municipal nº 253/2003, com redação alterada pela Lei Municipal nº 262/2003;

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS – CENTRO ADMINISTRATIVO, 1º ANDAR.
AV. RODOLPHO DE QUEIROZ FILHO, 55, CENTRO, MADRE DE DEUS – BAHIA – BRASIL.
(71) 3606-0400, seduc@edu.madrededeus.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando o posicionamento do Conselho Nacional de Educação, indicando que os sistemas de ensino, com autonomia amparada pelo Art. 211 da Constituição Federal, deverão organizar os procedimentos para o oportuno retorno das aulas presenciais;

Considerando que o retorno às aulas de forma presencial, o que demandará um maior número de mão de obra componente das equipes de apoios das escolas municipais madredeusenses;

Considerando a necessidade da contratação, haja vista a ser imperiosa a contratação de pessoal para preenchimento das vagas da Secretaria de Educação, sob pena de comprometimento na oferta dos programas e consequente perda de recursos por parte do município, além do evidente prejuízo a população, faz-se necessário uma atuação rápida e efetiva da administração para atendimento das demandas;

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir inscrição do Processo de Seleção Simplificado – PSS, instituído por força do Decreto 157, de 09 de março de 2022, para Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva, para atender o excepcional interesse público pela Secretaria Municipal da Educação, no município de Madre de Deus, Bahia.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva, será executado pela Secretaria Municipal da Educação (SEDUC) e pela Secretaria Municipal de Administração (SEAD).

I – O prazo de validade do Processo de Seleção Simplificado para Contratação Temporária será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do seu resultado final, prorrogável, uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

II – O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva será constituído por análise curricular eliminatória e classificatória, com exceção do cargo de Professor de Inglês para o Ensino Bilíngue, segundo os critérios de pontuação e desempate estabelecidos no Artigo 13 deste Edital, por Comissão constituída pela Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação.

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS – CENTRO ADMINISTRATIVO, 1º ANDAR.
AV. RODOLPHO DE QUEIROZ FILHO, 55, CENTRO, MADRE DE DEUS – BAHIA – BRASIL.
(71) 3606-0400, seduc@edu.madrededeus.ba.gov.br

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III – O referido Processo de Seleção Simplificado visa a seleção de pessoal para atendimento dos serviços no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

II – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 3º - O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva é uma iniciativa do município de Madre de Deus por meio da competente delegação a ser executado através da Secretaria Municipal da Educação – SEDUC e Secretaria Municipal de Administração – SEAD, constituindo-se a classificação dos candidatos no Cadastro de Reserva, mera expectativa de direito que só se concretizará quando de sua convocação e contratação.

Art. 4º - Em se tratando de uma seleção simplificada, com a finalidade de admitir para exercer meras funções temporárias e não os cargos/vagas efetivos existentes na estrutura de pessoal, de forma que os contratos decorrentes desta seleção terão a validade determinada de 01 (um) ano a partir da data de comparecimento após sua convocação, prorrogável uma vez por igual período à critério da Administração, observando o disposto no Artigo 10 da Lei Municipal nº 253/2003.

Art. 5º - O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva deverá ser acompanhado pela Comissão de Organização e Avaliação, conforme Decreto próprio.

Art. 6º - Especificamente para o Cargo de Professor de Inglês para o Ensino Bilíngue, a seleção consistirá de 2 (duas) fases:

§1º - Análise curricular eliminatória e classificatória, mediante avaliação objetiva dos currículos e suas provas documentais, segundo os critérios de pontuação e desempate estabelecidos nos artigos 11 e 13 deste Edital, por Comissão constituída pela Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação.

§2º - Entrevista oral de natureza eliminatória e classificatória, conduzida inteiramente em língua inglesa.

§3º - A entrevista oral de que trata o §2º exigirá proficiência em nível não inferior a B2 conforme Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (Common European

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS – CENTRO ADMINISTRATIVO, 1º ANDAR.
AV. RODOLPHO DE QUEIROZ FILHO, 55, CENTRO, MADRE DE DEUS – BAHIA – BRASIL.
(71) 3606-0400, seduc@edu.madrededeus.ba.gov.br

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Framework of Reference for Languages), considerando os critérios de fluência, gramática, vocabulário e pronúncia, de acordo com o barema descrito no Art. 13.

III – DAS VAGAS

Art. 7º - Serão oferecidas vagas para atender as necessidades emergenciais da SEDUC, e as demais formarão um cadastro reserva, sendo convocados à medida que a necessidade se apresente, conforme distribuídas segundo o quadro de cargos e seções na página seguinte:

ORD	CARGO	VAGAS	TITULAÇÃO	CH	VENCIMENTO (R\$)
01	Professor de Ciências	3	Graduação em Ciências da Natureza, Biologia ou Ciências Naturais	20 h	2.131,90
02	Professor para Educação Infantil	11	Graduação em Pedagogia	40 h	4.263,80
03	Professor para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental	9	Graduação em Pedagogia	20 h	2.131,90
04	Professor de Inglês para Ensino Bilíngue	4	Graduação em Letras com Inglês e/ou Certificação Internacional (TOEFL, IELTS, Certificados Cambridge – FCE, CPE, CAE)	40 h	4.263,80
05	Professor de Arte (Música)	2	Graduação em Música ou Graduação em Arte com Especialização em Música	20 h	2.131,90
06	Professor de Arte (Dança)	6	Graduação em Dança ou Graduação em Arte com Especialização em Dança	40 h	4.263,80
07	Professor em Educação Especial de Deficiências Múltiplas	4	Graduação em Pedagogia com Curso Específico na área proposta	20 h	2.131,90
08	Instrutor em Direção Teatral	6	Graduação com Artes Cênicas com Habilitação em Direção Teatral	40 h	4.263,80
09	Instrutor Musical	6	Ensino Médio com Curso Específico	40 h	2.675,00
10	Instrutor Desportivo	6	Ensino Médio com Curso Específico	40 h	2.675,00
11	Coordenador Pedagógico	4	Graduação em Pedagogia com ênfase /especialização em Coordenação Pedagógica	20 h	2.131,90
12	Supervisor das TIC's	3	Ensino Médio com Curso Específico	40 h	2.675,00
13	Psicólogo	2	Graduação em Psicologia	30 h	3.071,01
14	Psicopedagogo	2	Graduação em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia ou Graduação em Psicopedagogia	30 h	3.071,01
15	Nutricionista	2	Graduação em Nutrição	30 h	2.790,56
16	Assistente Social	2	Graduação em Assistência Social	30 h	2.675,00
17	Agente Educador	12	Ensino Médio Completo	40 h	1.212,00
18	Monitor de Informática	8	Ensino Médio Completo	40 h	1.212,00
19	Auxiliar de Classe	20	Ensino Médio Completo	40 h	1.212,00
20	Ajudante de Cozinha	6	Ensino Médio Completo	40 h	1.212,00
21	Porteiro	6	Ensino Fundamental Completo	40 h	1.212,00
22	Servente de Limpeza	8	Ensino Fundamental Completo	40 h	1.212,00

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS – CENTRO ADMINISTRATIVO, 1º ANDAR.
AV. RODOLPHO DE QUEIROZ FILHO, 55, CENTRO, MADRE DE DEUS – BAHIA – BRASIL.
(71) 3606-0400, seduc@edu.madrededeus.ba.gov.br

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será adicionado, em hipótese alguma, ao vencimento dos cargos/funções, ajuda de custo para transporte, alimentação/refeição e auxílio moradia.

IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - As inscrições serão de forma gratuita, implicando no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 9º - As inscrições deverão ser realizadas presencialmente, seguindo-se todos os protocolos de segurança determinados pela OMS, no município de Madre de Deus, no **Estádio Municipal de Madre de Deus**, localizado na Praça Zizete Veloso, s/ nº, CEP 42.600-000, do dia **21/03/2022 até 08/04/2022**, em dias úteis, no horário das 08h às 14h

§1º - A Ficha de Inscrição será disponibilizada juntamente com a íntegra do Edital em Diário Oficial no site oficial da Prefeitura Municipal, de Madre de Deus através do endereço:

<http://www.madrededeus.ba.gov.br/>.

§2º - A Secretaria Municipal da Educação – SEDUC não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do período na forma estabelecidos no Art. 9º.

§3º - O descumprimento das instruções para inscrição implicará no indeferimento da mesma.

§4º - As informações prestadas no formulário de inscrições serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria Municipal da Educação e/ou Comissão de Avaliação o direito de excluir do Processo de Seleção Simplificado aqueles que não preencham o documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

§5º - A detecção de falhas ou erros nas informações constantes na Ficha de Inscrição, sob a responsabilidade de preenchimento do candidato, tornará nula a inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo.

§6º - Não será permitido o envio de qualquer que seja a documentação posteriormente ao ato da inscrição.

§7º - Informações referentes ao Processo de Seleção Simplificada poderão ser obtidas através do telefone nº 3606-0400 (ramal 2), com os membros da Comissão de Processo de Seleção Simplificado, ou do e-mail: reda@edu.madrededeus.ba.gov.br.

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS – CENTRO ADMINISTRATIVO, 1º ANDAR.
AV. RODOLPHO DE QUEIROZ FILHO, 55, CENTRO, MADRE DE DEUS – BAHIA – BRASIL.
(71) 3606-0400, seduc@edu.madrededeus.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V – DOS REQUISITOS BÁSICOS

Art. 10 - Poderão se inscrever os candidatos que preencherem os seguintes requisitos básicos:

- I – Nacionalidade brasileira;
- II – Gozo dos direitos políticos (regularidade eleitoral);
- III – Quitação com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- IV – Nível de escolaridade e experiência compatíveis ao exercício do cargo;
- V – Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VI – Habilitação legal ao exercício do cargo;
- VII – Não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida;
- VIII – Prova documental regular das informações constantes do currículo.

VI – DOS PRÉ-REQUISITOS ESPECÍFICOS

Art. 11 - Constituem pré-requisitos específicos para as funções:

- I – Professor de Ciências: Graduação em Ciências da Natureza, Biologia ou Ciências Naturais;
- II – Professor para Educação Infantil: Graduação em Pedagogia;
- III – Professor para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Graduação em Pedagogia;
- IV – Professor de Inglês para Ensino Bilíngue: Graduação em Letras com Inglês e/ou Certificação Internacional (TOEFL, IELTS, Certificados Cambridge – FCE, CPE, CAE);
- V – Professor de Arte (Música): Graduação em Música ou Graduação em Arte com Especialização em Música;
- VI – Professor de Arte (Dança): Graduação em Dança ou Graduação em Arte com Especialização em Dança;
- VII – Professor em Educação Especial de Deficiências Múltiplas: Graduação em Pedagogia com Curso Específico;
- VIII – Instrutor em Direção Teatral: Graduação em Cênicas com Habilitação em Direção Teatral;
- IX – Instrutor Musical: Ensino Médio com Curso Específico;

6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS – CENTRO ADMINISTRATIVO, 1º ANDAR.
AV. RODOLFO DE QUEIROZ FILHO, 55, CENTRO, MADRE DE DEUS – BAHIA – BRASIL.
(71) 3606-0400, seduc@edu.madrededeus.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- X – Instrutor Desportivo: Ensino Médio com Curso Específico;
- XI - Coordenador Pedagógico: Graduação em Pedagogia com ênfase/especialização em Coordenação Pedagógica;
- XII – Supervisor das TIC’s: Ensino Médio com Curso Específico;
- XIII - Psicólogo: Graduação em Psicologia;
- XIV – Psicopedagogo: Graduação em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia ou Graduação em Psicopedagogia;
- XV – Nutricionista: Graduação em Nutrição;
- XVI – Assistente Social: Graduação em Assistência Social;
- XVII – Agente Educador: Ensino Médio Completo;
- XVIII – Monitor de Informática: Ensino Médio;
- XIX – Auxiliar de Classe: Ensino Médio;
- XX – Ajudante de Cozinha: Ensino Médio;
- XXI – Porteiro: Ensino Fundamental;
- XXII – Porteiro: Ensino Fundamental.

Parágrafo Único: Só serão aceitos diplomas, históricos ou documentos comprobatórios de Instituições devidamente autorizadas, credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 12 - Constituem documentos necessários à inscrição aqueles relacionados neste artigo, devendo os mesmos, no ato de registro da inscrição, serem apresentados em cópias.

- I – Documento de Identidade ou CNH;
- II – Curriculum vitae;
- III – CPF;
- IV – Comprovante de residência;
- V – Título de eleitor;
- VI – Comprovante de votação da última eleição;
- VII – Certificado de reservista (exclusivamente para o sexo masculino);
- VIII – Diploma do curso superior, devidamente reconhecido pelo MEC;
- IX – Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Federal/Regional – Eliminatório;

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS – CENTRO ADMINISTRATIVO, 1º ANDAR.
AV. RODOLPHO DE QUEIROZ FILHO, 55, CENTRO, MADRE DE DEUS – BAHIA – BRASIL.
(71) 3606-0400, seduc@edu.madrededeus.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- X – Comprovante de formação técnica e acadêmica (Cursos de Especialização *Lato e Stricto Sensu*, Cursos de Extensão e Aperfeiçoamento) conforme Barema;
XI – 1 (uma) foto 3x4;
XII – Declaração de vínculo subscrita de seu próprio punho.

Parágrafo único – A ficha de Inscrição deverá ser preenchida, datada e assinada pelo candidato ou seu procurador (modelo de ficha em anexo), não havendo necessidade de autenticação.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Art. 13 - A pontuação do candidato será procedida de acordo com as especificações para seus respectivos cargos, conforme tabelas a seguir:

BAREMA 13.1			
CARGOS: Professor de Ciências, Professor para Educação Infantil, Professor para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Arte (Música), Professor de Arte (Dança), Professor de em Educação Especial de Deficiências Múltiplas, Coordenador Pedagógico, Instrutor em Direção Teatral.			
ITEM AVALIADO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Curso de Extensão na área (Certificado)	2	1,0 (para cada 60h)	2,0
Curso de Especialização (Certificado de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>)	1	2,0	2,0
Curso na Área das TIC's - Tecnologias da Informação e Comunicação (Diploma ou Certificado)	1	1,0	1,0
Mestrado (Certificado de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>)	1	2,0	2,0
Experiência na utilização pedagógica das TIC's (Declaração da Instituição assinada e carimbada)	1	1,0	1,0
Experiência em docência na Área de atuação do Cargo pleiteado (Declaração da Instituição assinada e carimbada)	4	0,5 (para cada 1 ano completo)	2,0
TOTAL	---	---	10,0

BAREMA 13.2.1			
CARGOS: Professor de Inglês para Ensino Bilingue			
ITEM AVALIADO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS – CENTRO ADMINISTRATIVO, 1º ANDAR.
AV. RODOLPHO DE QUEIROZ FILHO, 55, CENTRO, MADRE DE DEUS – BAHIA – BRASIL.
(71) 3606-0400, seduc@edu.madrededeus.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Curso de Graduação no Ensino Superior (Diploma)	1	2,0	2,0
Certificação TOEFL / IELTS	1	1,0	1,0
Certificação Cambridge English First (FCE)	1	1,0	1,0
Cambridge English Advanced (CAE)	1	2,0	2,0
Cambridge English Proficiency (CPE)	1	2,0	2,0
Experiência em docência na Área de atuação do Cargo pleiteado (Declaração da Instituição assinada e carimbada)	2	1,0 (para cada 1 ano completo)	2,0
TOTAL	---	---	10,0

BAREMA 13.2.2				
CARGOS: Professor de Inglês para Ensino Bilingue				
PONTUAÇÃO	FLUÊNCIA	GRAMÁTICA	VOCABULÁRIO	PRONÚNCIA
0,0	Apresenta muita hesitação. Frequentemente forçado ao silêncio devido as limitações linguísticas ou nervosismo. O falante não tem competência estratégica para se comunicar.	Muitos erros, tornando-se quase impossível entender o que está sendo dito.	Vocabulário limitado, o que prejudica muito a fluência.	Quase ininteligível.
0,5	Apresenta alguma hesitação. Ocasionalmente é forçado ao silêncio devido às limitações linguísticas ou nervosismo. O falante tem pouca competência estratégica para se comunicar.	O falante comete erros básicos sendo capaz de estabelecer comunicação apenas no nível elementar.	Vocabulário limitado, o que afeta a extensão da fluência.	A pronúncia, o "stress" e a entonação são fortemente influenciados pela L1.
1,0	O discurso é ocasionalmente interrompido quando o falante busca uma forma mais apropriada para se expressar. O falante apresenta razoável competência estratégica para se comunicar.	O falante comete alguns erros e evita o uso de estruturas mais complexas.	Vocabulário razoável. Isso não afeta a fluência, mas torna o nível da conversação básico.	Inteligível na maior parte do tempo, apresentando marcas significativas da L1 e ocasionais padrões inapropriados de entonação.
1,5	Apresenta fluência no discurso, embora ocasionalmente	O falante comete poucos erros que não comprometem o	Apresenta vocabulário amplo, o que aproxima a fluência, o que confere	Boa pronúncia e entonação apropriada, embora ainda perceba-

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS – CENTRO ADMINISTRATIVO, 1º ANDAR.
AV. RODOLPHO DE QUEIROZ FILHO, 55, CENTRO, MADRE DE DEUS – BAHIA – BRASIL.
(71) 3606-0400, seduc@edu.madrededeus.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	cometa alguns lapsos enquanto busca a forma mais precisa de se expressar.	significado do que está sendo dito e faz uso pouco frequente de estruturas complexas.	ao falante maior fluência.	se presença e sotaque característico
2,5	O discurso flui de maneira natural, apresentando um ótimo uso da linguagem expressando-se de forma concisa adaptando-se aos vários níveis da linguagem.	O falante usa de maneira apropriada estruturas gramaticais complexas, apresentando uma riqueza na variedade de escolhas dessas estruturas.	Apresenta vocabulário excelente, possibilitando grande variedade nos temas discutidos.	Pronúncia próxima aos nativos.

BAREMA 13.3

CARGOS: Psicólogo, Psicopedagogo, Nutricionista, Assistente Social

ITEM AVALIADO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Curso de Extensão na área (Certificado)	2	1,0 (para cada 60h)	2,0
Curso de Especialização (Certificado de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>)	1	2,0	2,0
Curso na Área das TIC's - Tecnologias da Informação e Comunicação (Diploma ou Certificado)	1	1,0	1,0
Mestrado (Certificado de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>)	1	3,0	3,0
Experiência na Área de Educação (Declaração assinada e carimbada)	2	1,0 (para cada 1 ano completo)	2,0
TOTAL	---	---	10,0

BAREMA 13.4

CARGOS: Instrutor Musical, Instrutor Desportivo, Supervisor das TIC's.

ITEM AVALIADO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Curso de Graduação no Ensino Superior (Diploma)	1	3,0	3,0
Curso de Especialização (Certificado de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>)	2	1,0	2,0
Experiência Profissional na área das TIC's (pública ou privada)	1	2,0	2,0
Curso na Área das TIC's - Tecnologias da Informação e Comunicação (Diploma ou Certificado)	2	1,0	2,0
Experiência na área de Educação	1	1,0	1,0
TOTAL	---	---	10,0

BAREMA 13.5

CARGOS: Agente Educador, Monitor de Informática, Auxiliar de Classe, Ajudante de Cozinha, Porteiro, Servente de Limpeza.

ITEM AVALIADO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
---------------	------------------------------	----------------	--------------

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS – CENTRO ADMINISTRATIVO, 1º ANDAR.
AV. RODOLFO DE QUEIROZ FILHO, 55, CENTRO, MADRE DE DEUS – BAHIA – BRASIL.
(71) 3606-0400, seduc@edu.madrededeus.ba.gov.br

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificado de participação em Palestras e Seminários	4	1,0 (para cada 4 h)	4,0
Experiência Profissional na área pública ou privada	2	2,0	4,0
Curso na Área das TIC's - Tecnologias da Informação e Comunicação (Diploma ou Certificado)	1	2,0	2,0
TOTAL	---	---	10,0

§1º - Em relação aos comprovantes de conclusão de cursos de Pós-graduação, serão aferidos e aceitos apenas os oriundos de Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC e observadas às normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

§2º - Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial e atendida a legislação nacional aplicável.

§3º - Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial, históricos escolares ou qualquer outro documento que não permita a comprovação de sua conclusão.

§4º - A comprovação de tempo de serviço será feita através da apresentação de:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (obrigatoriamente a folha de identificação onde constam número e série, folha de contrato de trabalho e folhas de alterações de salário em que conste mudança de função);
- Cópia de certidão ou declaração no caso de órgão público;
- Contrato de prestação de serviços ou recibos de pagamento de autônomo (RPA) do período, no caso de Autônomo, devendo o contrato e os recibos cobrir o período da experiência profissional a ser comprovada;
- Cópia do Decreto de nomeação para o cargo, quando for o caso.

§5º - Os documentos relacionados no §4º deste artigo deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da declaração contendo a descrição detalhada das atividades executadas, informando o período inicial e final (quando for o caso) da realização de cada atividade.

§6º - Os documentos relacionados no §4º deste artigo deverão ser emitidos pelo setor de pessoal, ou recursos humanos, ou por outro setor da empresa ou instituição quando não existir nenhum dos anteriores, ou pelo contratante no caso de autônomo.

§7º - Os documentos deverão ser impressos em papel oficial da empresa ou instituição, devendo ser assinados pelo responsável do setor emitente.

11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS – CENTRO ADMINISTRATIVO, 1º ANDAR.
AV. RODOLFO DE QUEIROZ FILHO, 55, CENTRO, MADRE DE DEUS – BAHIA – BRASIL.
(71) 3606-0400, seduc@edu.madrededeus.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§8º - Serão desconsiderados os documentos relacionados no parágrafo §4º deste artigo, que não contenham todas as informações necessárias relacionadas ou se estas forem preenchidas de forma incompleta e os que não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato. Não atendidas todas as exigências impostas no presente artigo, automaticamente a documentação será desconsiderada.

§9º - Para fins de contagem de tempo de experiência, não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa ou monitoria.

§10 - Para efeito de cômputo de pontuação relativo a tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação no mesmo período.

§11 - Para fins de comprovação, todos os documentos deverão ser entregues em cópias apresentando o original no ato da inscrição.

§12 - Serão computados 1,0 pontos para cada 60h dos cursos de extensão na área. Isto equivale a dizer que se um candidato apresentar um título com carga horária superior ao proposto, apenas a pontuação descrita acima será validada.

§13 - Não serão contabilizados anos concomitantes ao registrar o cômputo do tempo de experiência nas diversas áreas de atuação presentes neste Edital.

IX – DO RESULTADO

Art. 14 - O resultado final será divulgado mediante publicação em Diário Oficial no site oficial da Prefeitura Municipal de Madre de Deus através do endereço:

<http://www.madrededeus.ba.gov.br/>.

X – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 15 – Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final. Os critérios de desempate serão assim estabelecidos.

I – Maior tempo de experiência na área pretendida

II – Em persistindo o empate, o de maior idade.

XI – DO RECURSO

12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS – CENTRO ADMINISTRATIVO, 1º ANDAR.
AV. RODOLPHO DE QUEIROZ FILHO, 55, CENTRO, MADRE DE DEUS – BAHIA – BRASIL.
(71) 3606-0400, seduc@edu.madrededeus.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 16 – No caso de recurso contra o resultado da Avaliação Curricular, admitir-se-á o pedido, desde que seja apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar. O termo inicial para a contagem do prazo se dará no 1º dia útil subsequente à data do evento de publicação.

§1º - Para fins de recurso, o candidato deverá protocolar o formulário contido neste Edital preenchido a próprio punho, no Centro Administrativo (Setor de Protocolo Geral), na Avenida Rodolfo de Queiroz Filho, nº 55, Centro, Madre de Deus – BA, ou encaminhado para o e-mail: **reda@edu.madrededeus.ba.gov.br**

§2º - Será indeferido, automaticamente, o recurso apresentado fora do prazo e forma especificada, sendo considerada para este efeito, a data do ingresso no Protocolo Geral da Prefeitura endereçado à Secretaria de Educação.

§3º - A decisão final da Comissão Avaliadora do PSS será soberana e irrecorrível.

§4º - Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado.

§5º - O comprovante de protocolo ou encaminhamento do recurso citado no §1º, pendente a análise do requerimento, será a prova para constatação da entrada do referido questionamento em seu prazo estabelecido neste Edital.

§6º - O resultado das análises de cada Recurso será divulgado no prazo de até 72 horas.

XII – DA CONTRATAÇÃO

Art. 17 – Obedecida à ordem de classificação, os selecionados serão/poderão ser contratados, por prazo determinado, a partir das necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

§1º - Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária e formação de Cadastro de Reserva a Secretaria de Educação do Município de Madre de Deus poderá convocar, conforme necessidade, os candidatos habilitados através deste edital específico, por ordem de classificação, na função correspondente, para apresentação dos documentos exigidos.

§2º - A convocação dos candidatos classificados será feita por publicação em Diário Oficial no site oficial da Prefeitura Municipal de Madre de Deus, através do endereço:

<http://www.madrededeus.ba.gov.br/>, tornando sem efeito a classificação o candidato que não se apresentar no prazo estabelecido.

13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS – CENTRO ADMINISTRATIVO, 1º ANDAR.
AV. RODOLPHO DE QUEIROZ FILHO, 55, CENTRO, MADRE DE DEUS – BAHIA – BRASIL.
(71) 3606-0400, seduc@edu.madrededeus.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§3º - O candidato convocado deverá comparecer ao local informado em edital de convocação específico, oportunamente publicado, munido da documentação exigida no mesmo conforme o Artigo 12 deste Edital, acrescendo de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) assinado por Médico do Trabalho ou Médico de outra área com especialização em saúde pública e/ou saúde do trabalhador.

XIII – DO PERÍODO PROBATÓRIO

Art. 18 – Os selecionados, se contratados, passarão por um período probatório de avaliação de 60 (sessenta) dias para a verificação da sua adequação às funções designadas, período em que caberá ao superior imediato o registro de inadequação do contratado, importando seu silêncio em aprovação tácita.

Parágrafo Único – Será considerada parte integrante do período probatório, o curso de qualificação para o trabalho.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 – Em qualquer momento do Processo Seletivo, ou após sua realização/contratação, caso seja detectado omissões ou inverdades nas informações da Ficha de Inscrição, ou do Currículo, ou do descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, nesse caso sem nenhum direito indenizatório, sem prejuízo das ações de natureza administrativo-civis e criminais cabíveis.

Art. 20 – A inscrição do candidato importará em declaração de prévio conhecimento e aceitação das instruções e condições contidas no presente Edital.

Parágrafo Único – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.

Art. 21 – Os candidatos convocados por força da presente seleção poderão ser lotados em outras unidades administrativas, sempre que o interesse do serviço assim o exigir observado a similaridade da carga horária, remuneração e formação.

14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS – CENTRO ADMINISTRATIVO, 1º ANDAR.
AV. RODOLPHO DE QUEIROZ FILHO, 55, CENTRO, MADRE DE DEUS – BAHIA – BRASIL.
(71) 3606-0400, seduc@edu.madrededeus.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 22 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora da Seleção.

Art. 23 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas no Edital 2/21.

Madre de Deus, 09 de março de 2022.

Rita de Cássia Costa de Araújo Mattos

Secretária Municipal da Educação

Tânia Maria Garboggini de Alcântara

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – EDITAL SEDUC Nº 01/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO				
Cargo:			Nº da Inscrição:	
DADOS PESSOAIS				
Nome:				
Endereço:				
Telefone 1: ()		Telefone 2: ()		
Data de Nascimento:	Idade:	CPF:	RG:	
Naturalidade:	E-mail:			
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA				
	Documento de Identidade ou CNH		Certificado de reservista (exclusivamente para o sexo masculino)	
	Curriculum Vitae		Diploma do curso superior, devidamente reconhecido pelo MEC	
	CPF		Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Nacional / Regional	
	Comprovante de residência		Comprovante de formação técnica e acadêmica	
	Título de eleitor		1 (uma) fotos 3x4	
	Comprovante de votação da última eleição		Declaração de vínculo subscreta a próprio punho	
INSERÇÃO PROFISSIONAL ATUAL				
Vínculo de Trabalho	Regime Jurídico	Cargo ou Função	Instituição ou Cidade	Carga horária
Servidor Público Municipal				
Servidor Público Estadual				
Servidor Público Federal				

15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS – CENTRO ADMINISTRATIVO, 1º ANDAR.
AV. RODOLFO DE QUEIROZ FILHO, 55, CENTRO, MADRE DE DEUS – BAHIA – BRASIL.
(71) 3606-0400, seduc@edu.madrededeus.ba.gov.br

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – EDITAL SEDUC Nº 01/2022

NOME:	CPF:
CARGO:	Nº DA INSCRIÇÃO:
ATENDENTE:	DATA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS – CENTRO ADMINISTRATIVO, 1º ANDAR.
AV. RODOLFO DE QUEIROZ FILHO, 55, CENTRO, MADRE DE DEUS – BAHIA – BRASIL.
(71) 3606-0400, seduc@edu.madrededeus.ba.gov.br

17

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401